



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.035/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para executarem trabalhos de limpeza em geral, junto aos prédios da Prefeitura Municipal, tendo em vista que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
05	Aux. Serviços Gerais I	2,050

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de março de 1996

Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Geraldo de Medeiros
GERALDO DE MEDEIROS
Secretário de Administração